

CONTRATO PARA A EMPREITADA CASTILHO 24 – SALAS DE REUNIÃO

Entre

BANCO DE PORTUGAL, com sede na Rua do Comércio, n.º 148, 1100-150 Lisboa, com o número único 500 792 771 de identificação de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, neste ato representado pelo Diretor Senhor Eng.º Diogo de Macedo e pela Diretora Adjunta do Departamento de Serviços de Apoio (DSA), Senhora Eng.ª Luísa Reis, do Departamento de Serviços de Apoio (DSA), competentes nos termos da Delegação de Competências do Conselho de Administração do Banco de Portugal, constante da Deliberação n.º 909/2017, publicada em Diário da República, Série II, n.º 198, de 13 de outubro de 2017, na sua redação atual dada pela Deliberação n.º 626/2018, publicada em Diário da República, Série II, n.º 97, de 21 de maio de 2018, conjugada com o artigo 10.º do Regulamento da Função Compras (NAP/2015/0015);

e

SELMUL - ENGENHARIA E SERVIÇOS, LDA., com o número de identificação fiscal 502087293, com sede na Rua Aprígio Mafra, nº 5 – 1º andar em Lisboa, neste ato representada por Anselmo José Pereira Braamcamp de Mancelos, na qualidade de gerente;

Considerando que:

- a) Por decisão, de 10 de março de 2019, do Administrador com o pelouro do Departamento de Serviços de Apoio (DSA) do Banco de Portugal, Senhor Dr. Luís Manuel Sanches Laginha de Sousa, competente nos termos da Delegação de Competências do Conselho de Administração do Banco de Portugal, constante da Deliberação n.º 909/2017, publicada em Diário da República, Série II, n.º 198, de 13 de outubro de 2017, na sua redação atual dada pela Deliberação n.º 626/2018, publicada em Diário da República, Série II, n.º 97, de 21 de maio de 2018, foi adjudicada a proposta da **SELMUL - ENGENHARIA E SERVIÇOS, LDA.**, apresentada no âmbito do procedimento de concurso público **OA069218 – CASTILHO 24 – SALAS DE REUNIÃO**;
- b) A minuta do presente contrato foi aprovada pelo Administrador com o pelouro do Departamento de Serviços de Apoio (DSA) do Banco de Portugal, Senhor Dr. Luís

Manuel Sanches Laginha de Sousa, na mesma data e ao abrigo da referida delegação de poderes.

1

deix

É celebrado o presente contrato, que se rege nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

A **SELMUL - ENGENHARIA E SERVIÇOS, LDA.**, obriga-se a realizar a empreitada de construção de sete salas de reunião no Edifício do **BANCO DE PORTUGAL**, Castilho 24, nos termos e condições definidos no Caderno de Encargos e respetivos anexos que o integram, e na proposta adjudicada, que constituem, respetivamente, os anexos I e II ao presente contrato.

Cláusula 2.ª

Prazo

O Empreiteiro obriga-se a concluir a execução da obra no prazo definido na cláusula 9ª do Caderno de Encargos, não podendo exceder 4 (quatro) meses, a contar da data da sua consignação e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória, nos termos do disposto no artigo 394.º do CCP.

Cláusula 3.ª

Preço

1 - Pela execução da empreitada nos termos das cláusulas anteriores, o **BANCO DE PORTUGAL** obriga-se a pagar à **SELMUL - ENGENHARIA E SERVIÇOS, LDA.** o preço total de 139.755,17 € (cento e trinta e nove mil e setecentos e cinquenta e cinco euros e dezassete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2 - O pagamento da quantia devida pelo **BANCO DE PORTUGAL** nos termos do número anterior é feito de acordo com as condições fixadas na cláusula 36.ª do Caderno de Encargos.

Cláusula 4.ª

Comunicações e notificações

1 - As comunicações e notificações entre as partes devem ser efetuadas por escrito, com suficiente clareza, de modo a que o destinatário fique ciente da respetiva natureza do conteúdo.

2 - Com exceção das situações em que o contrato exija uma formalidade especial, as notificações podem ser efetuadas pelos seguintes meios:

2

- a) Correio eletrónico;
- b) Fax;
- c) Carta registada com aviso de receção.

3 - As comunicações e notificações relacionadas com a execução do contrato devem ser dirigidas às pessoas de contacto a indicar pelo BANCO DE PORTUGAL.

4 - Para efeitos do disposto no art. 290.º – A do Código dos Contratos Públicos, define-se como gestor da execução do contrato [REDACTED]

5 - As faturas poderão ser enviadas em formato digital para o endereço dccfactelect@bportugal.pt, desde que cumpridos todas as disposições legais relacionadas com a faturação eletrónica.

6 - Em alternativa ao envio em formato digital, as faturas podem ser enviadas para o Serviço de Processamento e Contabilizações da Área de Processamento e Reporte do Departamento de Contabilidade e Controlo, sito na seguinte morada:

Banco de Portugal – DCCPR-SPC

Av. Almirante Reis, 71

1100-012 Lisboa

Portugal

7 - Os contactos da SELMUL - ENGENHARIA E SERVIÇOS, LDA. são os indicados na proposta.

8 - Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 5.ª

Disposições finais

Em caso de divergência entre os elementos que integram o presente contrato observar-se-ão as regras de prevalência constantes da cláusula 2.ª do Caderno de Encargos.

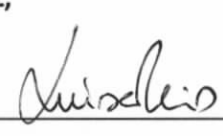
Anexos:

Anexo I – Caderno de Encargos e respetivos Anexos

Anexo II – Proposta apresentada pela SELMUL - ENGENHARIA E SERVIÇOS, LDA.

Lisboa, 29 de março de 2019,

Pelo BANCO DE PORTUGAL,

Pela SELMUL - ENGENHARIA E SERVIÇOS, LDA.,

SELMUL
Engenharia e Serviços, Lda.
Um Gerente

